

DECRETO Nº 14.964, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Altera o Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, que dispõe sobre a concessão de diárias a militares, servidores públicos e empregados públicos do Poder Executivo estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 3º do Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
§ 3º Não se aplica o disposto no inciso V, do § 1º, do art. 3º, aos integrantes do Cerimonial do Governo do Estado do Piauí, da Superintendência de Articulação da Gestão Governamental, da Coordenaria de Comunicação Social do Estado e de eventual equipe de apoio operacional constituída para esse fim.” (AC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 202, de 26/10/2012, p. 8.